



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE: Diretoria - Câmara Municipal de Valença

Responsável pela formalização da demanda: Elio Vinícius de Carvalho

Telefone: (24) 2453-3199

Natureza da Contratação: Aquisição de equipamentos de ponto eletrônico biométrico com software de controle de jornada em nuvem, com suporte e instalação.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento

Grau de prioridade:

- Baixo
- Médio
- Alto

Tipo de licitação sugerida:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Dialogo Competitivo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa | <input type="checkbox"/> Leilão |

Critério de julgamento:

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço | <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico |
| <input type="checkbox"/> Maior desconto | <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico |
| <input type="checkbox"/> Maior Lance | <input type="checkbox"/> Técnica e preço |

Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

Não há previsão.

Recursos:

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 3.3.90.30-99.00 – Material de Consumo

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1. DO OBJETO:

O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda de **aquisição de materiais voltados à sustentabilidade** para a Câmara Municipal de Valença/RJ, visando à modernização das rotinas administrativas e de limpeza, incentivo à coleta seletiva, redução do uso de descartáveis, economia de água e energia, bem como a melhoria das condições de trabalho.

A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Natureza
1	Lixeira tripla pequena 30 L	unidade	22	Permanente
2	Lixeira seletiva grande kit 6 unid. – 60 L	kit	2	Permanente
3	Coletor de pilhas e baterias 15 L	unidade	1	Permanente
4	Secador de mãos elétrico	unidade	3	Permanente
5	Edutores de vazão para torneiras (kit 6)	kit	2	Permanente
6	Copos de bambu reutilizáveis (kit 12)	kit	9	Consumo
7	Placas de sinalização coleta 20x30 (kit 2)	kit	10	Consumo
8	Cartazes executivos A4 colorido	unidade	20	Consumo
9	Saco de lixo colorido verde e cinza	pacote	10	Consumo
10	Luvas e EPIs (kit limpeza)	kit	4	Consumo
11	Carrinho transporte limpeza	unidade	1	Permanente
12	Lixeira inox com bituqueira 22 L	unidade	2	Permanente

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de materiais voltados à sustentabilidade**, contribuindo para a modernização das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Valença/RJ e para a adoção de práticas alinhadas às diretrizes de preservação ambiental, eficiência e responsabilidade socioambiental.

Os itens compreendem equipamentos e materiais destinados à coleta seletiva de resíduos, redução do uso de descartáveis, incentivo ao consumo consciente, economia de recursos hídricos e energéticos, além da melhoria das condições de limpeza e organização dos ambientes institucionais.

A adoção dessas medidas atende a três objetivos principais:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **Ambiental:** incentivar a separação de resíduos recicláveis, reduzir o descarte irregular de pilhas e baterias, minimizar o uso de plásticos de uso único e promover economia de água e energia.
- **Institucional:** proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários da Casa Legislativa, com ambientes mais funcionais, modernos e adequados.
- **Legal e administrativo:** enquadrar a despesa como de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 005/2024 desta Casa Legislativa, garantindo agilidade na aquisição e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a contratação revela-se essencial para o fortalecimento das políticas internas de sustentabilidade e para a manutenção de um ambiente institucional adequado, eficiente e ambientalmente responsável.

3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS:

Os itens descritos no presente Documento de Formalização de Demanda foram agrupados em um único processo por se tratarem de materiais interdependentes em sua finalidade, todos voltados à promoção da sustentabilidade, à melhoria das condições de trabalho e à adequação das rotinas de limpeza e gestão ambiental da Câmara Municipal de Valença/RJ.

Embora apresentem naturezas distintas — materiais de consumo e materiais permanentes — todos possuem finalidade comum, qual seja: incentivar a coleta seletiva de resíduos, reduzir o uso de descartáveis, promover economia de recursos hídricos e energéticos e garantir um ambiente institucional moderno, funcional e ambientalmente responsável.

A aquisição conjunta garante:

- **Padronização** dos equipamentos e materiais adquiridos, evitando disparidades de modelos e especificações técnicas;
- **Eficiência administrativa**, com a centralização do procedimento em um único processo de contratação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **Redução de custos indiretos**, ao evitar fracionamento indevido de despesas e a multiplicação de trâmites burocráticos;
- **Coerência técnica**, já que os materiais compõem um mesmo eixo temático e atendem simultaneamente às políticas de sustentabilidade da Casa Legislativa.

Dessa forma, o agrupamento em um único processo mostra-se a solução mais vantajosa, eficiente e racional para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quantitativo da presente contratação foi definido com base na análise da necessidade atual da Câmara Municipal de Valença/RJ, sendo limitado à parcela estritamente necessária para atender às demandas institucionais.

As especificações detalhadas dos itens e respectivos quantitativos constam no item 1.1 – Descrição do Objeto deste Documento de Formalização de Demanda.

5. ORÇAMENTOS RECEBIDOS:

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações técnicas aplicáveis, foram realizadas consultas de preços junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais voltados à sustentabilidade descritos neste Documento de Formalização de Demanda.

Foram obtidas três cotações válidas, cujos valores foram os seguintes:

- Orçamento 1: R\$ 11.952,31
- Orçamento 2: R\$ 14.803,94
- Orçamento 3: R\$ 14.456,94

A média aritmética simples entre os orçamentos resultou no valor de R\$ 13.737,73 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Considerando a possibilidade de pequenas variações operacionais, como diferenças entre regimes tributários, custos adicionais de frete ou ajustes de especificações técnicas, aplica-se margem



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

técnica moderada de até 10% sobre a média, conforme admitido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Dessa forma, adota-se como **valor estimado da contratação o montante de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, valor este que reflete a realidade de mercado e garante maior segurança na execução do processo.

O valor permanece significativamente abaixo do limite de R\$ 62.725,59 previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação.

Os documentos comprobatórios das consultas de preços foram devidamente arquivados nos autos do processo administrativo, em atendimento às exigências legais e para fins de controle e auditoria.

Com vistas à preservação da isonomia entre os interessados e à manutenção da competitividade durante a fase de recebimento de novas propostas, os nomes das empresas e os valores individualmente cotados não serão divulgados neste momento, de modo a evitar que eventuais proponentes formulem seus preços com base nos mínimos já conhecidos, comprometendo a imparcialidade do procedimento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação está amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), quando se tratar de contratações por cada unidade gestora no âmbito da Administração Pública.

O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), foi definido com base em pesquisa de preços junto a três fornecedores especializados, em conformidade com o disposto no **art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a utilização de pesquisa direta com fornecedores, desde que formalmente justificada e dentro do prazo de validade de 6 (seis) meses.

Os documentos comprobatórios das consultas de preços foram arquivados nos autos do processo administrativo, em atendimento às exigências legais e para fins de controle e auditoria.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Além do amparo legal objetivo, a contratação se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

A instrução processual será complementada com parecer jurídico prévio, conforme previsto no art. 53, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com a publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparéncia da Câmara, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida publicidade e o controle social do ato.

Dessa forma, resta plenamente configurada a hipótese legal de dispensa de licitação, com adequada motivação fática e respaldo jurídico, autorizando a continuidade do processo de contratação direta.

7. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A adoção da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta vantagens objetivas para a Administração Pública, especialmente diante da natureza do objeto em questão.

Em primeiro lugar, trata-se de uma aquisição de pequeno valor e caráter pontual, cujo montante estimado encontra-se significativamente abaixo do limite legal estabelecido para dispensa, afastando a necessidade de instauração de procedimento licitatório formal e reduzindo prazos, etapas burocráticas e encargos administrativos.

Em segundo lugar, os itens a serem adquiridos, embora possuam naturezas distintas (materiais permanentes e de consumo), são complementares e interdependentes na sua finalidade institucional, voltada à promoção da sustentabilidade, à redução de resíduos e ao aprimoramento das rotinas administrativas e de limpeza da Câmara Municipal. A condução de processos licitatórios fragmentados poderia gerar dispersão de esforços, atrasos e perda de padronização.

A contratação direta, ao centralizar o fornecimento, assegura uniformidade técnica, padronização dos equipamentos e insumos, simplificação da gestão contratual e otimização da fiscalização administrativa, além de reduzir custos operacionais indiretos.

Outro fator relevante é a necessidade de atendimento célere à demanda administrativa, de modo a permitir a implementação imediata de práticas sustentáveis, como coleta seletiva, economia de água e energia e substituição de descartáveis. A morosidade de um processo licitatório convencional



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

poderia atrasar a adoção dessas medidas, comprometendo a efetividade das ações de sustentabilidade.

Além disso, a contratação direta possibilita a entrega rápida dos materiais e o início imediato de sua utilização, promovendo ganhos concretos em termos de eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e modernização administrativa.

Por fim, ressalta-se que todos os requisitos de legalidade, motivação, instrução adequada e publicidade estão sendo observados, garantindo a legitimidade do procedimento e a efetividade da contratação pública.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de pequeno valor, estando o montante estimado dentro do limite legal.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto de recebimento pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

9. CONCLUSÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante de todo o exposto, restam devidamente caracterizadas a necessidade, a viabilidade técnica e a vantagem administrativa da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição dos materiais voltados à sustentabilidade descritos neste Documento de Formalização de Demanda.

Encaminho os autos à apreciação superior para análise e deliberação, destacando que a instrução encontra-se completa com a devida justificativa da necessidade, descrição técnica do objeto, estimativa de preços com base em orçamentos válidos e dotação orçamentária compatível.

Valença, 29 de setembro de 2025.

Elio Vinício de Carvalho
Diretor Geral – CPF: 026.731.257-10